



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 150 831,66	
A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 103/23:

Dá por findo o mandato de Hélder Fernando Pitta Gróz e de Luís de Assunção Pedro da Mota Liz nos respectivos cargos de Procurador e Vice-Procurador Geral da República.

#### Decreto Presidencial n.º 104/23:

Nomeia Hélder Fernando Pitta Gróz e Inocêncio Maria Gonçalo Pinto para os respectivos cargos de Procurador e Vice-Procurador Geral da República.

### Vice-Presidente da República

#### Despacho n.º 14/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Limitado por Convite, para a Aquisição de Serviços de Catering (gestão de refeitório), aprova o Programa e o Caderno de Encargos do Concurso, delega poderes a Elizabete Coelho Rodrigues, Directora de Administração e Finanças, para a adjudicação e exclusão de propostas, assinatura do Contrato e de outros documentos relacionados com o procedimento, e cria a Comissão de Avaliação do referido Concurso.

#### Despacho n.º 15/23:

Destaca Silvino Rogério de Castro Santinho, Assistente de 2.ª Classe, dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, para exercer funções de direcção no Secretariado do Conselho de Ministros.

### Assembleia Nacional

#### Despacho n.º 17/23:

Nomeia Bruno Miguel da Cruz Montez para a função de Assessor da Presidente da Assembleia Nacional.

### Ministério da Cultura e Turismo

#### Decreto Executivo n.º 51/23:

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional o Edifício do Museu Regional da Huíla, no Município do Lubango, Província da Huíla.

#### Decreto Executivo n.º 52/23:

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional a Igreja Sagrada Família, situada no Bairro do Maculusso, Distrito Urbano da Ingombota, Província de Luanda.

#### Decreto Executivo n.º 53/23:

Reconhece o Traje da Bessangana como Património Cultural Imaterial Nacional.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Decreto Presidencial n.º 103/23

de 28 de Abril

Considerando que o Plenário do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público homologou os resultados eleitorais para o provimento dos cargos de Procurador Geral da República e de Vice-Procurador Geral da República, na sua 2.ª Sessão Extraordinária do V Mandato, realizada aos 24 de Abril de 2023;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 22/12, de 14 de Agosto — Lei Orgânica da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, o seguinte:

É dado por findo o mandato das entidades seguintes:

1. Hélder Fernando Pitta Gróz — Procurador Geral da República, nomeado através do Decreto Presidencial n.º 352/17, de 21 de Dezembro;
2. Luís de Assunção Pedro da Mota Liz — Vice-Procurador Geral da República, nomeado através do Decreto Presidencial n.º 353/17, de 21 de Dezembro.

Publique-se.

Luanda, aos 25 de Abril de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-3039-A-PR)

**ARTIGO 3.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura e Turismo.

**ARTIGO 4.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Abril de 2023.

O Ministro, *Filipe Silvino de Pina Zau*

(23-3030-C-MIA)

---

**Decreto Executivo n.º 53/23**  
**de 28 de Abril**

Considerando que o Traje da Bessangana é uma indumentária usada por distintas mulheres com maior predominância as das comunidades da Ilha do Cabo, Província de Luanda, que remonta aos tempos antigos e contribui para a massificação dos géneros da música e dança Massemba/Rebita e Semba, assegurando assim a identidade nacional e a coesão social;

Havendo a necessidade e conveniência do seu reconhecimento, como garantia para a sua salvaguarda e valorização para as actuais e futuras gerações;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e no uso das faculdades que me são conferidas pelo n.º 4 do

artigo 12.º da Lei n.º 14/05, de 7 de Outubro — do Património Cultural, combinado com as alíneas b) e l) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 280/22, de 7 de Dezembro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Cultura e Turismo, determino:

**ARTIGO 1.º**  
**(Classificação)**

É reconhecido como «Património Cultural Imaterial Nacional» o «Traje da Bessangana», no domínio dos «Conhecimentos e Práticas Tradicionais».

**ARTIGO 2.º**  
**(Registo e promoção)**

Compete ao Instituto Nacional do Património Cultural proceder ao registo e à tomada de medidas para a efectiva protecção e valorização do «Traje da Bessangana», enquanto elemento do Património Cultural Imaterial do Povo Angolano.

**ARTIGO 3.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura e Turismo.

**ARTIGO 4.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Abril de 2023.

O Ministro, *Filipe Silvino de Pina Zau*

(23-3030-B-MIA)